



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 167, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.295, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500

R\$ 66.330,00

Total da Suplementação

R\$ 66.330,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.295, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500R\$ 66.330,00

Total da SuplementaçãoR\$ 66.330,00

Art. 6ºOs recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo I dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.295, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 3.515.576,27	R\$ 22.889.555,61

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DA TRANSFERÊNCIA

VALOR/R\$

CONTA CREDITADA

AGÊNCIA

BANCO

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

RESPONSÁVEL:

CPF:

VALOR:

DOCUMENTOS

NOTA FISCAL

(para o caso de aquisição de produtos)

DATA DA EMISSÃO DA NF

VALOR DA NF

SALDO APLICADO

SALDO A DEVOLVER

(se for o caso)

R\$

Campos de Júlio,dede 20

Presidente da EntidadeResponsável Financeiro

ou Procurador

•Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

•Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

DECRETO Nº. 167, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320,

de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.295, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500R\$ 66.330,00

Total da SuplementaçãoR\$ 66.330,00

Art. 2ºOs recursos necessários para cobertura do crédito especi-

al de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.295, de 24 de junho de 2025.

Art. 3ºEsse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.289, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500R\$ 200.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 200.000,00

Art. 2ºOs recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.289, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 3.515.576,27	R\$ 22.889.555,61

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº 2.290, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adi-

cional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.021,73 (cento e vinte e um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 121.021,73

Total suplementaçãoR\$ 121.021,73